P/1801/21

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 912

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos) para o serviço de calçamento da Rua/ Joaquim Nabuco que dá acesso á Cidade, vindo de Itapissuma.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o Art. 1º da presente Lei, correrá por conta da Verba FUNDO DE PARTICI-/ PAÇÃO DOS MUNICÍPIOS:

Art. 3º - A presente Lei, terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 17 de maio de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.